



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1903/2022

Dispõe sobre a atualização da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pirapetinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$1.462,00 (mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) a título de remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º. A partir do exercício de 2023, será concedida a revisão geral anual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme disposição constitucional.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa lei correrão à cota das dotações orçamentárias previstas e serão suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 07 de junho de 2022.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado de forma digital por
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791
Dados: 2022.06.07 09:33:52
-03'00"

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

07 / 06 / 22

Pereira